

ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO (ANNEP)

RESOLUÇÃO Nº 34/DIRETORIA, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução n.º 01/2012, que disciplina a admissão de membros efetivos da ANNEP, nos termos do art. 5º do Estatuto da Associação.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou a **ASSEMBLEIA GERAL**, em sua reunião presencial de 06 de maio de 2023, em Rio Branco-AC,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução n.º 01/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Poderão ser indicados a compor os quadros da ANNEP, na qualidade de membros efetivos, professores de direito processual em Instituições de Educação Superior ou Escolas Oficiais, graduados em direito, que preencham pelo menos dois dos seguintes pressupostos:

I – participação em, pelo menos, dois encontros anuais da ANNEP;

II – publicação nas coletâneas organizadas pela ANNEP;

III – autoria, coautoria ou organização de livro com temas de Teoria Geral do Processo ou Direito Processual; (inserido pela Resolução nº 21/2015)

IV – publicação, em autoria ou em coautoria, de pelo menos quatro artigos em revistas especializadas ou em obras coletivas de processo;

V – publicação, em autoria ou em coautoria, de pelo menos dois artigos na Revista ANNEP de Direito Processual; (inserido pela Resolução nº 34/2023)

VI – aprovação em concurso ou seleção pública para professor de Teoria Geral do Processo ou de Direito Processual, de entidade pública ou privada; (inserido pela Resolução nº 06/2014)

VII – exercício de magistério superior, em Teoria Geral do Processo ou Direito Processual, por pelo menos dez anos. (inserido pela Resolução nº 08/2014)”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador-BA, em 08 de maio de 2023.

Antônio Adonias A. Bastos
Presidente